



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

DECRETO Nº 02, de 03 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a constituição e nova composição da comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e designada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PR), a qual será composta pelos seguintes Membros:

I - TITULARES:

- a – Amarildo Luis Habech, na qualidade de Presidente.
- b – Angélica Cristina Cobos, na qualidade de Membro;
- c – Lucas Crestani, na qualidade de Membro;

II - SUPLENTES:

- a – Douglas Ingeczak Borges; na qualidade de Membro;
- b – Eder Renato Stelmach; na qualidade de Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
- II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin (PR) 03 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Publicado em data de 09/01/17

Edição nº 1166

do Jornal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 04/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

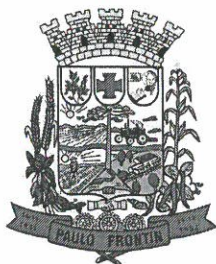
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e conforme o art. 7º da Lei Municipal 1058/2015, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.103,06 (quarenta e seis mil, cento e três reais e seis centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339030.0227	Material de Consumo	18.821,07
339039.0227	Outros Serviços de Terceiros - PJ	27.281,99
TOTAL GERAL		46.103,06

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2040	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339014.0227	Diárias – Pessoal Civil	33,85
339030.0227	Material de Consumo	3,96
339039.0227	Outros Serviços de Terceiros - PJ	450,34
Total		488,15

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
10.301.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.0227	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.379,24
339014.0227	Diárias – Pessoal Civil	1.351,54
339032.0227	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	594,32
Total		9.325,10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
10.302.2042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
319013.0227	Obrigações Patronais	32.378,37
339030.0227	Material de Consumo	231,98
339036.0227	Outros Serviços de Terceiros - PF	75,35
339039.0227	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.604,11
	Total	36.289,81

TOTAL GERAL 46.103,06

ART. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal